



Resolução CMEI nº 07, de 18 de março de 2025.

Dispõe sobre o Projeto de Formação Continuada para Profissionais da Educação Especial e Inclusão da Rede Pública Municipal de Educação de Luziânia-GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº: 2.846 de 03 de junho de 2005, e em conformidade com a Carta Magna de 1988 e Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação –LDB,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Formação Continuada para os profissionais da Educação que atuam no Ensino Especial e Inclusão da Rede Pública Municipal de Educação de Luziânia-GO para o ano de 2025.

Art. 2º A Formação continuada acontecerá de forma semipresencial na Secretaria Municipal de Educação, no período de fevereiro a dezembro de 2025. A carga horária é definida da seguinte forma:

Metodologia	Carga horária
5 (cinco) Encontros presenciais com 4 h de duração cada um	20 horas presenciais
Atividades extracurriculares	60 horas EAD
Trabalho final	10 horas
Total	90 h

Art. 3º O conteúdo programático contempla os seguintes temas:

- 1º Encontro
 - ✓ Apresentação da Proposta de trabalho para 2025;
 - ✓ Apresentação do PEI – Plano de Ensino Individualizado;
 - ✓ Rotina estruturada – sequência didática
- 2º Encontro
 - ✓ Mediação de Fourstein
- 3º Encontro
 - ✓ Motricidade: um olhar para a Educação Inclusiva



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 39063518

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

- 4º Encontro
 - ✓ Estratégias Pedagógicas para a Inclusão: metodologias ativas e de ensino
- 5º Encontro
 - ✓ Educação Inclusiva em foco: reflexão sobre práticas, desafios e caminhos para o próximo ano.
- ❖ Trabalho Final:
 - ✓ Diário Reflexivo
 - ✓ Registros de Formação
 - ✓ Planejamentos e Adaptações curriculares
 - ✓ Estudos de Caso
 - ✓ Feedback de estudantes e equipe
 - ✓ Auto avaliação e Projeções Futuras

Art. 4º Para a obtenção da certificação o participante deverá cumprir a carga horária estabelecida, a frequência deverá ser no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), de aproveitamento nos trabalhos realizados.

Art. 5º Ao final da formação deverá a Secretaria Municipal de Educação por meio da Divisão de Educação Especial, encaminhar para o Conselho Municipal de Educação os documentos dos Artigos 5º e 6º da Resolução nº 022/2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA - GOIÁS
(CMEL), aos 18 dias do mês de março de 2025.

Sueli Mamede Lobo Ferreira

Presidente do CMEL

Conselheiros

Antônio Francisco Jacaúna Neto

Cíntia Lemos da Silva Anhaia

Claudiana Dias Santos

Deise dos Santos Alves

Francisco Everton de Sousa Barros Junior

Jurema Penha de Carvalho

Luciene Pereira Evangelista da Silva

Oceli Fernandes da Silva

Tiago Augusto de Amorim Souza

Vanusa Freire de Lima Carvalho